



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021**

**Processo nº 01.011.344/20-06**

**APENAS PARA O LOTE 03 (LOTE DE AMPLA PARTICIPAÇÃO)**

- **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULO PARA USO EM ATIVIDADES RELACIONADAS À COLETA SELETIVA NO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, CONFORME DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DESTE EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA.**
- **TIPO: MENOR PREÇO, AFERIDO PELO VALOR GLOBAL DO LOTE.**
- **MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO**
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** dia 07/06/2021, às 13:00 h.
- **INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES:** dia 07/06/2021, às 14:00 h.
- **FORMALIZAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:** Os pedidos poderão ser formulados de acordo com o item “5” deste edital.
- **SITE PARA CONSULTAS:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou <https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes>
- **FONE:** (31) 3277-9326
- **CARTILHA DO FORNECEDOR:** Deverá ser de conhecimento de todos os licitantes, podendo ser impressa por meio do “site” [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), através do “link” “Introdução às Regras do Jogo”, para que não ocorram dúvidas de procedimento durante a sessão.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília.



## **1. DO PREÂMBULO**

1.1. A Superintendência de Limpeza Urbana de Belo Horizonte – SLU torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade pregão, por meio de utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET, nos termos dos Decretos Municipais nº 17.317/2020, nº 12.436/06, nº 15.113/13, nº 10.710/01, nº 11.245/03, nº 13.757/09, nº 16.361/16, nº 15.185/13, nº 16.769/17, nº 16.720/17, das Leis Municipais nº 11.065/17, 10.534/12, nº 10.936/16, das Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/02 e nº 8.078/90 e Lei Complementar nº 123/06, observadas ainda as determinações das Leis Federais nº 12.846/13 e nº 13.709/18, e demais legislações aplicáveis.

## **2. DO OBJETO**

2.1. Contratação de empresa(s) para fornecimento de equipamentos e veículo para uso em atividades relacionadas à coleta seletiva no município de Belo Horizonte, conforme descrições e especificações contidas no anexo I deste edital - termo de referência.

## **3. DAS DISPOSIÇÕES/RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES**

3.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condição de segurança - criptografia e autenticação em todas as suas fases.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominado pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante do “site” [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

## **4. DA(S) DOTAÇÃO(ÇÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)**

4.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

4.1.1. Lote 01:

a) Item 01 (Lixeira): 2708.1100.17.512.046.2.900.0001.33930.31.0430.137.

b) Item 02 (contentor): 2708.4501.17.512.228.2.538.0002.449052.15.0430.137.

4.1.2. Lote 02: 2708.4501.17.512.228.2.538.0002.449052.15.0430.137.

4.1.3. Lote 03: 2708.4501.17.512.228.2.538.0002.449052.24.0430.137.

## **5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

5.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser apresentados até o 3º dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, via INTERNET, para o e-mail [licita.slu@pbh.gov.br](mailto:licita.slu@pbh.gov.br) ou ser entregues diretamente nas dependências da Gerência de Compras situada na Rua Tenente Garro, 118 – 4º andar, Santa Efigênia - Belo Horizonte / MG, CEP 30.240-360, no horário de 8 h as 17 h.

5.2. As respostas serão disponibilizadas diretamente no “site” [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no “link” correspondente a este edital e no “site” da PBH no endereço <https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes> e poderão ser acessados por todos os licitantes.

## **6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

6.1. Poderá ser apresentada IMPUGNAÇÃO ao Edital deste Pregão até o 3º dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública.



6.2. As razões de impugnação ao edital, poderão ser enviadas via INTERNET, para o e-mail [licita.slu@pbh.gov.br](mailto:licita.slu@pbh.gov.br) ou ser entregues diretamente nas dependências da Gerência de Compras situada na Rua Tenente Garro, 118 – 4º andar, Santa Efigênia - Belo Horizonte / MG, CEP 30.240-360, no horário de 8 h as 17 h.

6.3. Não serão acolhidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

6.4. As respostas serão disponibilizadas diretamente no “site” [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no “link” correspondente a este edital e no “site” da PBH no endereço <https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes> e poderão ser acessados por todos os licitantes.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste procedimento os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

**7.1.1. Para os lotes 01 e 02 somente poderão participar beneficiários da Lei Complementar 123/06.**

7.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento os interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município;
- c) tenham sido declarados inidôneos ou impedidos de licitar e contratar em qualquer esfera de Governo;
- d) estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- e) demais hipóteses proibidas pela legislação vigente;

7.3. A observância das vedações do subitem 7.2 é de inteira responsabilidade do LICITANTE que, em caso de descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

7.4. Poderá ser constatado eventual descumprimento das vedações elencadas no subitem 7.2, mediante consulta aos meios legais disponíveis, inclusive ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

## 8. DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO BANCO DO BRASIL

8.1. Os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.

8.2. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa devidamente justificada do Banco do Brasil S/A.

8.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo ao Banco do Brasil S/A ou à Superintendência de Limpeza Urbana a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

8.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante legal pelos atos praticados e na presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



## 9. DO ACESSO E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

9.1. O acesso deve ser feito na página inicial do “site” [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção “Acesso Identificado”.

9.2. A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da chave de identificação e da senha pessoal do representante credenciado e da subsequente inserção da proposta de preços e dos documentos de habilitação exigidos no edital até data e horário limite estabelecidos para a abertura das propostas.

9.2.1. O licitante deverá obrigatoriamente identificar o tipo de segmento da empresa, ficando responsável pela legitimidade e veracidade desta informação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e demais penalidades previstas na legislação cabível ou aplicável.

9.3. O acesso à sala de disputa deve ser feito na página inicial do “site” [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção “Sala de Disputa”.

9.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo do pregão, desde a publicação até a homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo pregoeiro, bem como da perda do direito de exercer o benefício previsto na Lei Complementar nº 123/06.

9.4.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.4.2. Havendo desconexão do pregoeiro por prazo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após decorridas no mínimo vinte e quatro horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.5. A inserção da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital.

9.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## 10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio eletrônico proposta inicial e documentos de habilitação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

10.1.1. **A Proposta Inicial a ser inserida deverá conter apenas o valor global do(s) lote(s), conforme Anexo II.** Os valores unitários do(s) item(ns) que compõe(m) o(s) lote(s) serão exigidos apenas na Proposta Ajustada, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, nos termos do item 13 e Anexo III.

10.1.2. Os documentos de habilitação exigidos nesse edital deverão ser anexados em local próprio disponibilizado pelo sistema [licitacoes-e](http://www.licitacoes-e.com.br), **SEND O VEDADA, SOB PENA DE INABILITAÇÃO**, sua substituição por link que permita acesso aos referidos documentos.



10.1.3. O licitante poderá replicar os documentos lançados em um lote para todos os demais lotes em que tenha interesse em participar, devendo, para tanto observar as instruções constantes do sistema, disponíveis no seguinte link: <https://www.licitacoes.com.br/aop/documentos/FORNECEDORARQUIVO.pdf>.

**10.1.3.1. Caso a documentação não seja anexada no lote ou não esteja disponível no sistema para verificação no ato do julgamento, o licitante será inabilitado.**

10.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão inserir toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**10.3. Para efeito do julgamento da habilitação, os documentos inseridos pelo licitante deverão comprovar a sua regularidade na data da abertura das propostas, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06.**

10.4. O licitante deverá adotar como referência para sua proposta as informações constantes no presente edital e seus anexos.

**10.5. Quando do lançamento da proposta inicial, por meio do SISTEMA ELETRÔNICO, o licitante deverá lançar o valor global do lote em moeda corrente nacional, com duas casas decimais.**

10.5.1. No preço proposto deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente pregão.

10.5.2. **É vedada a identificação do licitante quando do preenchimento da PROPOSTA ELETRÔNICA, sob pena de desclassificação imediata.**

**10.6. É vedada a participação de um mesmo procurador como representante de licitantes diferentes em um mesmo lote.**

10.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até o horário limite para o acolhimento das propostas.

10.8. O licitante poderá concorrer apenas no lote que for de sua conveniência, desde que em sua totalidade.

## **11. DA CONDUÇÃO DO CERTAME**

11.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o procedimento licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos
- c) abrir e conduzir a sessão pública na INTERNET;
- d) abrir as propostas de preços, examiná-las e classificá-las para a disputa de lances;
- e) conduzir a etapa de lances;



- f) julgar a proposta e a habilitação do arrematante;
- g) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- h) receber, examinar e decidir recurso, encaminhando-o à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- i) declarar o vencedor do certame;
- j) adjudicar o objeto, exceto quando, havendo recurso, mantiver a sua decisão, hipótese em que a adjudicação será feita por autoridade superior;
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para homologação.
- l) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

11.2. O pregoeiro, no exercício de suas funções, poderá valer-se de pareceres técnicos e/ou jurídicos exarados por servidor/comissão devidamente constituídos, para embasar sua decisão quando do julgamento das fases de habilitação e proposta.

11.3. Todas as ações do pregoeiro serão formalizadas via Sistema Eletrônico.

## **12. DOS PROCEDIMENTOS**

12.1. A sessão pública do pregão eletrônico terá início a partir do horário previsto neste edital, com a abertura das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas ou desclassificá-las no caso de não atenderem às exigências editalícias.

12.1.1. A critério do pregoeiro a disputa dos lotes poderá ocorrer de forma simultânea.

12.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e dos respectivos registros de horário e valor.

12.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.5. Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado por participante, vedada a identificação do detentor do lance.

12.6. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e transcorrido o período de tempo, aleatoriamente determinado, de até dez minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

12.7. Encerrado o prazo aleatório previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o licitante da oferta de valor mais baixo e os licitantes das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.7.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas acima, os licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



12.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

12.9. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um único lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.9.1. Encerrado esse prazo o sistema ordenará os lances em ordem crescente de valores.

12.9.2. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto neste subitem.

12.10. O intervalo entre os lances enviados não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de não serem registrados pelo sistema.

12.11. O sistema anunciará o arrematante após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

12.12. Ocorrendo a situação de empate prevista nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, após a disputa de cada lote, o Sistema Eletrônico possibilitará, automaticamente, a condução pelo pregoeiro dos procedimentos para obtenção dos benefícios previstos.

12.12.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas eletrônicas apresentadas pelos beneficiários da Lei Complementar 123/06 sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, que não tiver sido apresentada por empresa beneficiária.

12.13. Nas hipóteses de desclassificação ou inabilitação do então arrematante, o pregoeiro **verificará a ocorrência de nova situação de empate**, assegurando a preferência de contratação para os **beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006**, procedendo da seguinte forma:

a) convocação para realização de sessão pública, eletrônica, via “chat” de mensagem com antecedência mínima de 06 (seis) horas, onde será concedido ao beneficiário mais bem classificado, oportunidade de exercer o seu direito de preferência, **no prazo máximo de 5 (cinco) minutos**, apresentando proposta de preço inferior à atual, ofertada por empresa que não esteja enquadrada como beneficiária. Tal proposta deverá ser apresentada no prazo e limites estabelecidos pelo pregoeiro, diretamente no “chat” de mensagem do sistema eletrônico;

b) a apresentação de proposta após o prazo estipulado na sessão pública implicará na decadência do direito conferido pela Lei Complementar nº 123/2006, sendo convocadas as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na mesma situação, respeitada a ordem de classificação das propostas, para o exercício do mesmo direito, observado o procedimento previsto na alínea anterior;

12.14. Encerrada a etapa de lances, bem como todos os procedimentos relativos à situação de empate prevista nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.14.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



12.15. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta ajustada adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.16. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

12.16.1. O pregoeiro poderá solicitar a demonstração da exequibilidade da proposta após o término da fase competitiva.

12.17. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao presente edital, observado o disposto no item 12.9.

12.18. Após a etapa de envio de lances, bem como a cada desclassificação ou inabilitação, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

12.19. Caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva, serão aplicados os critérios de desempate nos termos do subitem anterior.

12.20. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12.21. Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado aos beneficiários da Lei Complementar nº 123/06 o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma.

12.21.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista prevista neste subitem dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido ao pregoeiro.

12.21.2. O requerimento deverá ser apresentado, via sistema eletrônico, dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização fiscal e trabalhista.

12.21.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

### **13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO AJUSTADA**

13.1. Após a convocação pelo pregoeiro, o arrematante deverá apresentar Proposta Ajustada, conforme modelo Anexo III.

13.2. A proposta de preços ajustada deverá conter:

13.2.1. razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

13.2.2. modalidade e número da licitação;





13.2.3. especificação do objeto licitado, conforme este edital e anexos, **sendo obrigatório constar a marca;**

13.2.3.1. no caso em que a marca possuir mais de um modelo, o licitante deverá informá-lo.

13.2.4. valor global do lote, discriminando o valor unitário e total do(s) item(ns) que o compõe;

13.2.4.1. o(s) valor(es) unitário(s) e total(is) deve(m) ser apresentado(s) em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

13.2.4.2. o valor global do(s) lote(s) deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

13.2.4.2.1. Quando a divisão do valor total/global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

13.2.5. declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura;

**13.3. Juntamente com a proposta de preços ajustada, a empresa arrematante deverá apresentar:**

**13.3.1. Declaração de que trata o modelo do Anexo IV.**

**13.3.2. Declaração de BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, conforme modelo do Anexo V, no caso de beneficiário.**

**13.3.3. Catálogo, informativo técnico ou prospecto original do fabricante, e/ou indicar endereço do site oficial do fabricante, contendo as especificações técnicas originais de fábrica dos modelos ofertados.**

a) Além do exigido neste subitem, **o arrematante do lote 03 (veículo 1.8L, de sete lugares) deverá apresentar**, obrigatoriamente, eventuais promoções ou condições especiais de fábrica quanto à extensão de garantia, em especial para motor e caixa (trem de força), além dos 12 (doze) meses, para qualquer item (peças ou componentes mecânicos) do modelo do veículo ofertado, vigentes na data da proposta e normalmente ofertadas e válidas para outros compradores públicos ou privados, sem que isso implique no aumento do preço válido do modelo ofertado.

13.4. Só será aceito um preço e uma marca para o item / produto.

## **14. DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

14.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta inicial, EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

14.1.1. **Os documentos de habilitação exigidos nesse edital deverão ser anexados em local próprio disponibilizado pelo sistema licitacoes-e, SENDO VEDADA, SOB PENA DE INABILITAÇÃO, sua substituição por link que permita acesso aos referidos documentos.**



14.1.2. O licitante poderá replicar os documentos lançados em um lote para todos os demais lotes em que tenha interesse em participar, devendo, para tanto observar as instruções constantes do sistema, disponíveis no seguinte link: <https://www.licitacoes.com.br/aop/documentos/FORNECEDORARQUIVO.pdf>.

14.1.2.1. Caso a documentação não seja anexada no lote ou não esteja disponível no sistema para verificação no ato do julgamento, o licitante será inabilitado.

14.2. Para habilitação dos licitantes será exigida a documentação relacionada abaixo:

4.2.1. **Habilitação Jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**I - Observação:** Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

4.2.2. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.2.3. **Qualificação Técnica:**

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante fornece ou forneceu bens de natureza compatível com o(s) objeto(s) do(s) lote(s) arrematado(s).



I - O(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em papel(eis) timbrado(s) do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediu(ram), ou deverá(ão) conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s) ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.

II - O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

III - Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) pelo próprio licitante.

#### 14.2.4. **Qualificação Econômico-Financeira:**

**A)** Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo ser observados os subitens abaixo para o devido enquadramento.

**a.1)** Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial e a Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social, assim apresentados:

a.1.1) publicados em Diário Oficial; ou

a.1.2) publicados em Jornal; ou

a.1.3) por fotocópia do livro Diário, devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado no órgão de registro equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

a.1.4) na forma de escrituração contábil digital (ECD) instituída pela Instrução Normativa da RFB nº 1.714 de 22/12/2017 e suas alterações.

**a.2)** As empresas com menos de um ano de existência, desde que não enquadradas no art. 1.065 do Código Civil, devem apresentar Balanço de Abertura devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado no órgão de registro equivalente.

**a.3)** O Balanço Patrimonial (inclusive o Balanço de Abertura) e a Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade.

**B)** Cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerado habilitado o licitante que apresentar resultado igual ou maior que 1 (um), em todos os índices aqui mencionados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}$$

$$\text{Passivo Circulante}$$

**b.1)** O licitante que apresentar resultado menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem acima deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.



**b.2)** Reserva-se ao pregoeiro o direito de efetuar os cálculos, caso o memorial dos cálculos dos índices não seja apresentado.

C) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, quando for o caso.

**c.1)** Na hipótese em que a certidão para recuperação judicial ou extrajudicial for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

14.3. As exigências relacionadas no subitem 14.2. poderão ser comprovadas por documentos constantes dos **cadastros** que demonstrem a situação do licitante junto ao SUCAF e/ou CAGEF.

14.3.1. **Caso o Licitante não esteja habilitado na (s) linha (s) de fornecimento compatível (véis) com o (s) objeto (s) licitado(s)**, deverá anexar, o Estatuto ou Contrato social em vigor acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) ou a última alteração consolidada, para análise do objeto social quanto à compatibilidade em relação ao(s) objeto(s) licitado(s).

14.3.2. Caso não conste nos referidos **cadastros** quaisquer documentos exigidos no subitem 14.2. o licitante deverá anexá-los, devendo estar os mesmos em vigor na data da abertura das propostas.

14.4. Os licitantes que utilizarem **os cadastros citados** no subitem 14.3 deverão, **caso os mesmos não comprovem as exigências de capacidade técnica elencadas no subitem 14.2.3**, apresentá-las nos termos do subitem 14.2.3 para comprovação.

14.5. Os licitantes que utilizarem **os cadastros relacionados** no subitem 14.3 deverão, **caso os mesmos não comprovem as exigências de qualificação econômico-financeira elencadas no subitem 14.2.4**, apresentá-las nos termos do subitem 14.2.4 para comprovação.

14.6. O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, quando houver, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

14.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, devendo ser observado:

a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da mesma;

b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, comprovadamente, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) para efeito de qualificação técnica serão admitidos atestados de capacidade técnica emitidos em nome da matriz e/ou filial.

14.8. Para fins de habilitação, **os documentos que não possuírem prazo de validade** deverão possuir data de emissão de no máximo **180 (cento e oitenta) dias**, tendo como referência a data de abertura da proposta.

14.8.1. Não se enquadram no **subitem** 14.8 os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, inclusive quanto aos atestados de capacidade técnica.

14.9. Os beneficiários da Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar toda a documentação de habilitação referente à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, como condição para ter o objeto adjudicado a seu favor.



14.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a devida regularização ocorrerá conforme disposto no subitem 12.22.

**14.10. Para efeito do julgamento da habilitação, os documentos inseridos pelo licitante deverão comprovar a sua regularidade na data da abertura das propostas, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06.**

## **15. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

15.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO, AFERIDO PELO VALOR GLOBAL DO LOTE**, observadas as exigências deste edital e seus anexos.

15.1.1. **No certame será analisado o valor unitário de cada item que compõem o lote; portanto quando da avaliação da aceitabilidade da proposta será considerado o valor referencial de mercado deste Edital para cada item. O valor referencial deste edital para cada item que compõe o lote é preço teto, limitador das propostas das licitantes e não serão consideradas propostas com preços de item com valores superiores aos preços referenciais unitários de cada item.**

## **16. DOS RECURSOS**

16.1. Declarado o vencedor ou restando o lote fracassado, o licitante, inclusive aquele que foi desclassificado antes da sessão de lances, poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer. Esta manifestação deverá ser realizada via sistema eletrônico, nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato da declaração de vencedor ou do lote fracassado.

16.1.1. A manifestação a que se refere o subitem anterior deverá ser motivada e efetivada através do botão virtual “intenção de recurso” do sistema eletrônico.

16.2. Não serão acolhidos os recursos apresentados fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar o licitante.

16.3. Será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões de recurso, contados do término do prazo para manifestação motivada da intenção de recorrer. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a ser contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.4. A ausência de manifestação da intenção de recorrer, a ausência da motivação da intenção ou a não apresentação das razões de recurso importará na decadência do direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6. As razões do recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas via INTERNET, para o e-mail [licita.slu@pbh.gov.br](mailto:licita.slu@pbh.gov.br) ou ser entregues diretamente na Gerência de Compras situada na Rua Tenente Garro, 118 – 4º andar, Santa Efigênia - Belo Horizonte / MG, CEP 30.240-360, impreterivelmente no horário de atendimento, de 08:00 às 17:00 horas.

16.7. As respostas serão disponibilizadas diretamente no “site” [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no “link” correspondente a este edital e no “site” da PBH no endereço <https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes> e poderão ser acessados por todos os licitantes.

## **17. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**



17.1. Homologada a licitação será firmado contrato com o licitante vencedor do presente pregão nos termos da minuta constante do Anexo VI, parte integrante deste edital, que conterà, dentre suas cláusulas, as de Prazo e Local de Entrega, Condições de Recebimento do(s) Produto(s), Condições de Pagamento, Obrigações da Contratada e Obrigações do Contratante.

17.1.1. É condição para a celebração do contrato a manutenção de todas as condições exigidas na habilitação.

17.2. A vigência da contratação será contada a partir da data da assinatura do Contrato, conforme prazo descrito a seguir:

17.2.1. Lote 01: 06 (seis) meses.

17.2.2. Lote 02: 06 (seis) meses.

17.2.3. Lote 03: 09 (nove) meses.

17.3. A Adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados da respectiva convocação.

17.3.1. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

17.4. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo estabelecido no subitem 17.3, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará a licitante vencedora às penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos da legislação aplicável.

17.5. As despesas com a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município "DOM" correrão por conta da Administração Municipal.

## **18. DA ENTREGA**

18.1. Conforme estabelecido no item 7. do Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital.

## **19. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS BENS – Todos os Lotes**

19.1. Conforme estabelecido no item 8. do Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital.

## **20. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS**

20.1. Conforme estabelecido no item 9. do Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital.

## **21. DAS OBRIGAÇÕES DAS CONTRATADAS**

21.1. Conforme estabelecido no item 10. do Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital.

## **22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

22.1. Conforme estabelecido no item 11. do Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital.

## **23. DA RESPONSABILIDADE, CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO**

23.1. Conforme estabelecido no item 12. do Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital.

## **24. DO ACRÉSCIMO OU DA SUPRESSÃO DO OBJETO**



24.1. Conforme estabelecido no item 13. do Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital.

## **25. DAS PENALIDADES**

25.1. Conforme estabelecido no item 14. do Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital.

## **26. DA FORMA DE PAGAMENTO, PREÇOS E FATURAMENTO**

26.1. Conforme estabelecido no item 15. do Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital.

## **27. DA EXTINÇÃO/RESCISÃO**

27.1. Conforme estabelecido no item 16. do Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital.

## **28. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

28.1. Conforme estabelecido no item 17. do Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital.

## **29. DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS**

29.1. Conforme estabelecido no item 18. do Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital.

## **30. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

30.1. Poderá a Administração revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao licitante direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

30.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação e da execução do contrato. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

30.3. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

30.3.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

30.4. O licitante intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

30.5. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

30.6. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões poderá constituir meio legal de prova, para fins de habilitação, respeitado o disposto nos itens 14.3 e 14.10.

30.6.1. A Superintendência de Limpeza urbana não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade do acesso ao documento nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades



emissores de certidões, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

30.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

30.8. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes via Sistema Eletrônico ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

30.9. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo pregoeiro ou pela autoridade a ele superior.

30.10. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.

30.11. A Contratada deverá manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

30.12. Se a empresa vencedora não for cadastrada no SUCAF, a documentação apresentada para fins de habilitação poderá ser enviada ao órgão competente para as devidas providências relativas ao seu cadastramento.

30.12.1. Nessa hipótese, a exigência prevista no art. 4º do Decreto Municipal 11.245/03 será cumprida mediante o encaminhamento da referida documentação e da proposta constando a solicitação para cadastramento.

30.12.2. Se a empresa vencedora já se encontrar cadastrada deverá manter a documentação atualizada.

30.13. Aplicam-se ao objeto licitado todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

30.14. A Licitante/Contratada/Conveniada fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

30.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Belo Horizonte.

30.16. O fornecimento, objeto da presente licitação, está estimado para a contratação por lote, conforme distribuição abaixo:

30.16.1. **Lote 01: R\$ 9.759,01 (nove mil, setecentos e cinquenta e nove reais e um centavo).**

30.16.2. **Lote 02: R\$ 48.266,67 (quarenta e oito mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).**

30.16.3. **Lote 03: R\$ 103.273,33 (cento e três mil, duzentos e setenta e três reais e trinta e três centavos).**





ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	28.360	Lixeira em plástico PEAD injetado, novo, com capacidade para 240 litros, na cor verde, com tampa e rodas	11	UN	R\$ 462,29	R\$ 5.085,19
2	62.534	Contentor em plástico PEAD injetado, novo, de 1000 litros, na cor verde, com rodas, tampa e munhões.	03	UN	R\$ 1.557,94	R\$ 4.673,82
<b>TOTAL GLOBAL</b>						<b>R\$ 9.759,01</b>

**LOTE 02 - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06**

ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	46.174	Prensa enfardadeira hidráulica vertical com acionamento manual e capacidade de 30 (trinta) toneladas.	01	UN	R\$ 48.266,67	R\$ 48.266,67

**LOTE 03 - PARTICIPAÇÃO AMPLA**

ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	83.006	Veículo 0 (zero) km, fabricação nacional, com ano do modelo ofertado igual ou superior ao ano quando da assinatura do contrato, na cor branca, 07 (sete) lugares, tração 4x2, potência máxima nominal a partir de 105cv (gasolina) / 110 cv (etanol) e transmissão manual.	01	UN	R\$ 103.273,33	R\$ 103.273,33

**30.17. Fazem parte integrante deste edital:**

- Anexo I – Termo de Referência;
  - **APÊNDICE A** - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – LIXEIRAS E CONTENTOR – LOTE 01
  - **APÊNDICE B** - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – PRENSA VERTICAL – LOTE 02
  - **APÊNDICE C** - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – VEÍCULO DE SETE LUGARES – LOTE 03
  - **APÊNDICE D** – CRONOGRAMA DAS ENTREGAS
- Anexo II - Modelo de Proposta de Preços Inicial;
- Anexo III -Modelo de Proposta de Preços Ajustada;
- Anexo IV– Modelo de Declaração (a ser encaminhada junto com os documentos de Habilitação);



- Anexo V – Modelo de Declaração de **BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**;
- Anexo VI - Minuta do Contrato.

Belo Horizonte, 18 de maio de 2021.

*Genedempsey Bicalho Cruz*  
Superintendente da SLU



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **1. OBJETIVO**

1.1. Este Termo de Referência (TR), parte integrante do presente Edital de Licitação, tem por objetivos:

1.1.1. Caracterizar o objeto a ser contratado;

1.1.2. Estabelecer as normas, especificações e procedimentos, com os respectivos ensaios laboratoriais de controle tecnológico de materiais e serviços, que se constituem em:

- a) Especificações e Inspeções de materiais;
- b) Procedimentos de Execução e de Inspeção de Serviços;
- c) Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

1.1.3. Estabelecer o nível de qualidade desejada para os serviços e bens a serem adquiridos com base nos elementos que constituem este Termo de Referência;

1.1.4. Salientar o cumprimento da Lei 6.514/77 e das Normas Regulamentadoras da Portaria n.º 3.214/78 do Ministério do Trabalho e outros dispositivos legais pertinentes;

1.1.5. Dirimir possíveis dúvidas decorrentes de conflitos entre a planilha orçamentária e as especificações técnicas, sendo que, em casos de conflito prevalecerá, o que estiver contemplado nos seguintes elementos e nesta ordem:

- a) Termo de Referência;
- b) Especificações Técnicas;
- c) Planilha contratual.

1.1.6. Estabelecer que as informações contidas nas especificações técnicas que devam ser seguidas sempre, salvo quando determinado em contrário pela FISCALIZAÇÃO.

1.1.7. Obedecer ao disposto no DECRETO n° 15.748 de 30 de outubro de 2014 que dispõe sobre regras e diretrizes para elaboração de Termos de referência no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Belo Horizonte - MG.

#### **2. OBJETO**

2.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa(s) para fornecimento de equipamentos e veículo para uso em atividades relacionadas à coleta seletiva no Município de Belo Horizonte, conforme descrições e especificações contidas neste Termo de Referência e seus apêndices.

2.2. As especificações e os quantitativos dos lotes encontram-se discriminados nas tabelas a seguir:

LOTE 01			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	OBSERVAÇÕES



<b>A</b>	Lixeira em plástico PEAD injetado, novo, com capacidade para 240 litros, na cor verde, com tampa e rodas	<b>11</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ As lixeiras devem atender os requisitos da norma DIN EN 840 ou da NBR 15911.</li><li>➤ Os equipamentos deverão ter garantia legal de 90 (noventa) dias, contados a partir da entrega efetiva dos produtos, em conformidade com o disposto no Código de Defesa do Consumidor.</li></ul>
<b>B</b>	Contentor em plástico PEAD injetado, novo, de 1000 litros, na cor verde, com rodas, tampa e munhões.	<b>03</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ O contentor deve atender os requisitos da norma DIN EN 840 ou da NBR 15911.</li><li>➤ Os equipamentos deverão ter garantia legal de 90 (noventa) dias, contados a partir da entrega efetiva dos produtos, em conformidade com o disposto no Código de Defesa do Consumidor.</li></ul>

**LOTE 02**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	OBSERVAÇÕES
<b>A</b>	Prensa enfardadeira hidráulica vertical com acionamento manual e capacidade de 30 (trinta) toneladas.	<b>01</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ A prensa deve atender a todas as normas técnicas aplicáveis emitidas pelos órgãos competentes, garantido a qualidade, a segurança, a durabilidade e o desempenho dos produtos, em especial a NR 12 – Máquinas e Equipamentos.</li><li>➤ A prensa deve ter garantia mínima de 12 (doze) meses de uso, contados a partir da data da entrega técnica na SLU.</li></ul>

**LOTE 03**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	OBSERVAÇÕES
<b>A</b>	Veículo 0 (zero) km, fabricação nacional, com ano do modelo ofertado igual ou superior ao ano quando da assinatura do contrato, na cor branca, 07 (sete) lugares, tração 4x2, potência máxima nominal a partir de 105cv (gasolina) / 110cv (etanol) e transmissão manual.	<b>01</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ O veículo deve ter garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da entrega técnica. A garantia será integral cobrindo todos os custos referentes a trocas de óleos, filtros, graxas, aditivos e fluidos e mão de obra</li><li>➤ A estimativa de rodagem anual do veículo é de 30.000 km/ano em trânsito urbano, com turno diário de trabalho de até 08 (oito) horas. O funcionamento efetivo do veículo é de até 6 horas. Para a garantia durante os primeiros 12 (doze) meses, a Contratada deverá estipular prazos para as revisões em km rodados.</li></ul>

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. Tendo em vista a captação de recursos pela SLU junto ao Ministério da Cidadania, conforme Convênio nº 895711/2019 e Proposta nº 005056/2019, cujo objeto é o fortalecimento da economia solidária, por meio da melhoria das condições de trabalho de catadores e catadoras de materiais recicláveis organizados em associações e cooperativas, no município de Belo Horizonte, contribuindo assim para a melhoria da qualidade ambiental e implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos, e atendendo à determinação da Diretoria de Gestão e Planejamento (DRGEP-SLU), apresenta-se o presente Termo de Referência (TR) para aquisição dos equipamentos e veículo para uso das Cooperativas conveniadas com SLU, para a implementação de melhorias no tratamento dos materiais recicláveis segregados, bem como rejeitos, conforme especificações constantes neste instrumento.



#### **4. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

4.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta inicial, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para a abertura da sessão pública.

4.2. Para habilitação dos licitantes será exigida a documentação relacionada abaixo:

##### **4.2.1. Habilitação Jurídica:**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**4.2.2. Observação:** Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

##### **4.2.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

##### **4.2.4. Qualificação Técnica:**

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante fornece ou forneceu bens de natureza compatível com o(s) objeto(s) do(s) lote(s) arrematado(s).

I - O(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em papel(eis) timbrado(s) do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediu(ram), ou deverá(ão) conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s) ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.



II - O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

III - Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) pelo próprio licitante.

#### 4.2.5. **Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo ser observados os subitens abaixo para o devido enquadramento.

I - Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial e a Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social, assim apresentados:

- Publicados em Diário Oficial; ou

- Publicados em Jornal; ou

- Por fotocópia do livro Diário, devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado no órgão de registro equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

- Na forma de escrituração contábil digital (ECD) instituída pela Instrução Normativa da RFB nº 1.714 de 22/12/2017 e suas alterações.

II - As empresas com menos de um ano de existência, desde que não enquadradas no art. 1.065 do Código Civil, devem apresentar Balanço de Abertura devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado no órgão de registro equivalente.

III - O Balanço Patrimonial (inclusive o Balanço de Abertura) e a Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade.

b) Cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerado habilitado o licitante que apresentar resultado igual ou maior que 1 (um), em todos os índices aqui mencionados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

I. O licitante que apresentar resultado menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem acima deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

II. Reserva-se ao pregoeiro o direito de efetuar os cálculos, caso o memorial dos cálculos dos índices não seja apresentado.



c) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, quando for o caso.

4.3. Juntamente com a proposta de preços ajustada, a empresa arrematante deverá apresentar obrigatoriamente:

4.3.1. Catálogo, informativo técnico ou prospecto original do fabricante, e/ou indicar endereço do site oficial do fabricante, contendo as especificações técnicas originais de fábrica dos modelos ofertados.

a) Além do exigido neste subitem, o arrematante do lote 03 (**veículo 1.8L, de sete lugares**) deverá apresentar, **obrigatoriamente**, eventuais promoções ou condições especiais de fábrica quanto à extensão de garantia, em especial para motor e caixa (trem de força), além dos 12 (doze) meses, para qualquer item (peças ou componentes mecânicos) do modelo do veículo ofertado, vigentes na data da proposta e normalmente ofertadas e válidas para outros compradores públicos ou privados, sem que isso implique no aumento do preço válido do modelo ofertado.

## 5. VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. A vigência da contratação será contada a partir da data da assinatura do Contrato, conforme prazo descrito a seguir:

5.1.1. **Lote 01:** 03 (três) meses.

5.1.2. **Lote 02:** 06 (seis) meses.

5.1.3. **Lote 03:** 09 (nove) meses.

## 6. DO VALOR DE REFERÊNCIA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O fornecimento, objeto da presente licitação, está estimado para a contratação por lote, conforme distribuição abaixo:

6.1.1. **Lote 01:** R\$ 9.759,01 (nove mil, setecentos e cinquenta e nove reais e um centavo).

6.1.2. **Lote 02:** R\$ 48.266,67 (quarenta e oito mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

6.1.3. **Lote 03:** R\$ 103.273,33 (cento e três mil, duzentos e setenta e três reais e trinta e três centavos).

<b>LOTE 01</b>						
ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	28.360	Lixeira em plástico PEAD injetado, novo, com capacidade para 240 litros, na cor verde, com tampa e rodas	11	UN	R\$ 462,29	R\$ 5.085,19
2	62.534	Contentor em plástico PEAD injetado, novo, de 1000 litros, na cor verde, com rodas, tampa e munhões.	03	UN	R\$ 1.557,94	R\$ 4.673,82

  

<b>LOTE 02</b>						
----------------	--	--	--	--	--	--



ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	46.174	Prensa enfardadeira hidráulica vertical com acionamento manual e capacidade de 30 (trinta) toneladas.	01	UN	R\$ 48.266,67	R\$ 48.266,67

<b>LOTE 03</b>						
ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	83.006	Veículo 0 (zero) km, fabricação nacional, com ano do modelo ofertado igual ou superior ao ano quando da assinatura do contrato, na cor branca, 07 (sete) lugares, tração 4x2, potência máxima nominal a partir de 105cv (gasolina) / 110 cv (etanol) e transmissão manual.	01	UN	R\$ 103.273,33	R\$ 103.273,33

6.2. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

**6.2.1. Lote 01:**

- a) Item 01 (Lixeira): 2708.1100.17.512.046.2.900.0001.33930.31.0430.137.
- b) Item 02 (contentor): 2708.4501.17.512.228.2.538.0002.449052.15.0430.137.

6.2.2. **Lote 02:** 2708.4501.17.512.228.2.538.0002.449052.15.0430.137.

6.2.3. **Lote 03:** 2708.4501.17.512.228.2.538.0002.449052.24.0430.137.

## 7. ENTREGA

7.1. A entrega dos equipamentos e veículo deverá ser conforme o cronograma do APÊNDICE D, sendo o fornecedor contratado responsável pelo transporte do(s) mesmo(s) até esses locais.

7.1.1. Todos os custos dos respectivos transportes e descarregamento ocorrerão por conta dos fornecedores conforme locais definidos acima.

7.1.2. A SLU poderá a seu critério alterar os locais de entrega do(s) item(ns), devendo comunicar formalmente à Contratada sobre a alteração.

7.1.3. O agendamento para entrega dos equipamentos e veículo deverá ser feito com prazo mínimo de 48h, através do telefone 3277-9801, e-mail [dvmae@pbh.gov.br](mailto:dvmae@pbh.gov.br), com o empregado público Valter Alves dos Santos.

7.1.4. O prazo de entrega dos equipamentos e veículo admite prorrogação somente por motivos fundamentados, devidamente comprovados pela CONTRATADA e aceitos a critério da CONTRATANTE.

- a) A prorrogação somente ocorrerá se a CONTRATADA demonstrar na justificativa que agiu de forma tempestiva e que o atraso na entrega não decorreu de nenhum fator de sua responsabilidade.





7.1.5. Na contagem do prazo estabelecido, excluir-se-á o dia do recebimento e incluir-se-á o do limite para entrega, e considerar-se-ão os dias consecutivos, conforme art. 110 da Lei 8.666/93.

a) No caso de atraso na entrega dos equipamentos e veículo, a CONTRATADA ficará sujeita e obrigada a acatar o agendamento a ser estabelecido pela CONTRATANTE, sem prejuízos à Administração Pública.

b) A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo transporte dos equipamentos e veículo de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, bem como pelo seu descarregamento no local definido pela CONTRATANTE, disponibilizando número suficiente de carregadores, sem qualquer tipo de ônus para a CONTRATANTE.

## 8. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS BENS – Todos os Lotes

8.1. O objeto será recebido:

8.1.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações, no local designado por servidor ou comissão constituída para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite:

a) Recebimento do(s) item(ns) com a respectiva Nota Fiscal e demais documentos pertinentes apresentados pela CONTRATADA.

b) Verificação de especificação, quantidade, e outros pertinentes.

c) Recibo de entrega na Nota Fiscal respectiva (Nota Fiscal do produto e/ou de remessa).

8.1.2. **Definitivamente**, por servidor ou comissão constituída para este fim, após verificação e consequente aceitação, e obedecerá ao seguinte trâmite:

a) A aceitação do objeto entregue pela Contratada será efetivada após ter sido examinado pela Contratante, e julgado em condições de uso, devendo a Contratada, em qualquer época, obrigatoriamente, fazer as reparações que se fizerem necessárias, desde que fique comprovada a existência de defeitos ou colocado em uso, não atender ao especificado, sujeitando-se, em caso contrário, às penalidades legais e sanções administrativas previstas no contrato.

I - Encontrando alguma inconformidade no objeto entregue, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para correção, contados a partir do recebimento da comunicação da CONTRATANTE, via e-mail.

II - Aprovando, a CONTRATADA receberá definitivamente mediante recibo apostado na Nota Fiscal respectiva.

8.2. Os bens objeto dessa licitação serão aceitos desde que estejam prontos para uso nas atividades a que se destinam, de acordo as especificações constantes neste TR.

8.3. Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a comissão/servidor reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências relativas às penalidades.

8.4. Aplicam-se ao presente caso as normas instituídas no Código de Defesa do Consumidor.



## 9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

9.1. A gestão e fiscalização do correto e integral cumprimento do contrato será exercida por um representante devidamente designado pelo Superintendente de Limpeza Urbana - SLU, por meio de portaria, observado o Decreto 15.185/2013.

## 10. OBRIGAÇÕES DAS CONTRATADAS

10.1. Atender a todas as condições descritas no Edital de Licitação e seus Anexos.

10.2. Fornecer o(s) bem(n)s adquirido(s) novo(s), sem uso, em perfeitas condições de uso, com manuais de instruções, manutenção e controles de garantia, e em conformidade as especificações, os quantitativos e as demais condições exigidas Edital de Licitação e seus Anexos.

10.3. Ter assistência técnica (própria ou oficina credenciada) dentro da Grande Belo Horizonte.

10.4. Fornecer garantia para o(s) bem(n)s fornecido(s) em conformidade com o Edital de Licitação e seus Anexos.

10.5. Permitir que a CONTRATANTE fiscalize, a qualquer tempo, o fornecimento dos produtos, ficando assegurado à CONTRATANTE, o direito de aceitá-lo ou não.

10.6. A CONTRATADA deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da CONTRATANTE, corrigindo o fornecimento, sem ônus para o CONTRATANTE.

10.7. Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.

10.8. Prestar e manter a garantia em relação à perfeita condição de uso dos produtos fornecidos em observância ao prazo e regras definidas pelo Código de Defesa do Consumidor.

10.9. Atender, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho.

10.10. Prestar esclarecimentos sempre que solicitado sobre os fornecimentos dos produtos requeridos pelo CONTRATANTE.

10.11. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto ao fornecimento dos produtos.

10.12. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

10.13. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário ao fornecimento dos produtos.

10.14. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

10.15. Não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira.

**10.16. Obrigações da Contratada - Lote 01 (lixeiros de 240 litros e contentor de 1000 litros):**

10.16.1. Substituição e/ou reparo, durante o período de garantia mínima exigida, em até 05 (cinco) dias úteis, contatos a partir da solicitação formal da Contratante, de todo e qualquer



item, peça ou componente que apresente defeitos de fabricação ou que não atenda aos requisitos de qualidade, conforme condições discriminadas neste instrumento.

#### **10.17. Obrigações da Contratada - Lote 02 (Prensa vertical):**

10.17.1. Substituição e/ou reparo, durante o período de garantia mínima exigida, em até 10 (dez) dias úteis, contatos a partir da solicitação formal da Contratante, de todo e qualquer item, peça ou componente que apresente defeitos de fabricação ou que não atenda aos requisitos de qualidade, conforme condições discriminadas neste instrumento.

10.17.2. Fornecer “Termo de Garantia” formalizado à Contratante, conforme especificações do Edital e em conformidade com o disposto no Código de Defesa do Consumidor.

10.17.3. Realizar treinamentos teóricos e práticos de operação e de manutenção para as equipes designadas pela Contratante. Esses treinamentos deverão ser realizados durante a entrega técnica no local indicado no APÊNDICE D.

#### **10.18. Obrigações da Contratada - Lote 03 (veículo 1.8L, de sete lugares):**

10.18.1. Substituição e/ou reparo, durante o período de garantia mínima exigida, em até 10 (dez) dias úteis, contatos a partir da solicitação formal da Contratante, de todo e qualquer item, peça ou componente que apresente defeitos de fabricação ou que não atenda aos requisitos de qualidade, conforme condições discriminadas neste instrumento.

10.18.2. Fornecer 03 (três) CDs-ROM (ou pen drive) do catálogo eletrônico de peças do fabricante para instalação em plataforma Windows ou 03 (três) acessos via WEB (03 usuários) ao catálogo eletrônico de peças. O catálogo deverá contemplar o veículo ofertado, com acesso irrestrito e com prazo de validade ilimitado. Caso não tenha o catálogo em meio eletrônico, fornecer lista de peças de reposição para o modelo ofertado com números de série, para uso da Contratante após o período de garantia.

10.18.3. Fornecer “Termo de Garantia” formalizado à Contratante, conforme especificações do Edital e em conformidade com o disposto no Código de Defesa do Consumidor, para uso em concessionárias ou oficinas autorizadas pelo fabricante, pelo tempo estipulado neste item.

10.18.4. Realizar treinamentos teóricos e práticos de, no mínimo, 10 horas-aula de manutenção para mecânicos da Contratante. Esses treinamentos deverão ser realizados durante a entrega técnica do veículo no local indicado no APÊNDICE D.

### **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. Efetuar as vistorias técnicas para aceitação dos equipamentos e veículo objeto deste TR.

11.2. Emitir a Nota de Empenho.

11.3. Fornecer informações necessárias à condução dos trabalhos pela Contratada, caracterizando as especificações e referências necessárias ao perfeito atendimento quanto ao objeto licitado.

11.4. Verificar se o fornecimento está em conformidade com as especificações exigidas no Edital.

11.5. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento.

11.6. Adotar, em tempo hábil, as medidas convenientes quanto a decisões e providências que ultrapassem a competência da Fiscalização.



11.7. Efetuar os pagamentos às Contratadas conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

## **12. RESPONSABILIDADE, CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO**

12.1. A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos eventualmente causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no cumprimento do objeto do contrato, isentando, assim, a Contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, independentemente de provocação por parte da Contratante, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução do Contrato.

12.2. A Contratada não poderá ceder o contrato, total ou parcialmente, a terceiros em nenhuma hipótese.

12.3. Fica vedado à CONTRATADA, sem prévia e expressa concordância formal da CONTRATANTE, subcontratar partes das obrigações assumidas no Contrato, tendo em vista sua natureza e singularidade, cabendo à contratada executar pessoalmente o objeto do contrato, sem transferir as responsabilidades ou subcontratar.

12.3.1. A subcontratação sem autorização formal e prévia da CONTRATANTE caracteriza-se como inadimplemento contratual, ensejando à CONTRATADA as sanções previstas no contrato.

12.3.2. O ato de autorização da subcontratação emitido pela SLU somente ocorrerá em decorrência de razões de ordem técnica que a justifique e conterà o seu limite, o qual não excederá a 30% do valor do contrato, e as parcelas do objeto contratual que serão subcontratadas, conforme definido neste Termo de Referência.

12.3.3. A CONTRATADA é responsável por quaisquer atos e/ou omissões praticados pelas subcontratadas, bem como pela execução e fiscalização do objeto contratual por elas executado.

12.3.4. A CONTRATADA deverá apresentar a documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução das parcelas do objeto contratual que serão subcontratadas.

12.3.5. Compete ao fiscal do contrato a verificação para juntada no processo administrativo interno dos documentos referidos no subitem anterior, bem como a verificação das condições estabelecidas neste item.

12.3.6. A Contratada e subcontratada ficam solidariamente responsáveis, tanto em relação à Contratante, como perante terceiros, pelo integral cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato.

12.3.7. No caso de eventual subcontratação, esta deverá se dar preferencialmente com microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedades cooperativas equiparadas, salvo expressa justificativa do fiscal do contrato.

12.3.8. A Contratada não poderá repassar à subcontratada a responsabilidade quanto a eventuais coberturas de garantia exigidas neste Termo de Referência e no Contrato.

12.4. A tolerância do Contratante com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada, não importará de forma alguma em alteração ou novação.



12.5. A Contratada não poderá caucionar ou utilizar o contrato e a nota de empenho correspondente para qualquer operação financeira.

12.6. A CONTRATADA ficará adstrita às penalidades constantes neste Termo de Referência até o cumprimento de todas as obrigações decorrentes da contratação, diante da legislação aplicável e normas instituídas no contrato, independente do término da vigência contratual.

### **13. DO ACRÉSCIMO OU DA SUPRESSÃO DO OBJETO**

13.1. O contrato proveniente desta Licitação não poderá ser alterado, quantitativa ou qualitativamente, conforme Decreto Municipal 13.757, de 26 de outubro de 2009, com nova redação atribuída pelo Decreto Municipal 14.364, de 06 de abril de 2011, exceto nas condições previstas no §3º do art. 1º, desse, quando serão obedecidos os limites legais previstos no §1º, do art., 65, da Lei Federal 8.666/1993, bem como observados os procedimentos do decreto nº 16.361/2016, atualizado, sob pena de incorrer em ilegalidade.

13.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões no objeto contratual, que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, devidamente atualizado, mediante termo aditivo, nos termos do §§1º e 2º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.3. As supressões poderão exceder o limite acima referido, desde que resultantes de acordo celebrado entre as contratantes.

### **14. PENALIDADES**

14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Licitante e/ou da Adjudicatária/Contratada, sujeitando-a as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93 e Decreto nº 15.113/13:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Multas nos seguintes percentuais:

a) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal.

b) Multa moratória de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, no fornecimento do produto ou de qualquer item acessório, até o limite de 9,9%, no caso de descumprimento do agendamento estabelecido pela Contratante para atrasos superiores a 30 (trinta) dias, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal.

c) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

d) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas.

e) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas.



f) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

g) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do mesmo.

h) Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

14.1.3. Impedimento de licitar e contratar, com o conseqüente descredenciamento do SUCAF – Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Municipal nº 17.317/2020.

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

14.2. As competências e os procedimentos para aplicação das sanções administrativas serão os previstos no Decreto nº 15.113/13, na Lei Federal nº 8.666/93 e nas normas internas da SLU.

14.2.1. Nos casos previstos pela legislação, as multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação e/ou da garantia contratual.

14.2.2. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14.3. Na notificação de aplicação das penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.4. Na notificação de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.5. No caso de aplicação das penalidades previstas será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de recurso.

14.6. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a Contratada da plena execução do objeto contratado.

14.6.1. Na hipótese de cumulação a que se refere o subitem acima serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

14.7. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

14.8. Poderá, ainda, ser objeto de apuração e processo administrativo a prática considerada abusiva, inclusive aquela caracterizada por proposta com preço manifestamente majorado ou inexequível.



14.9. Além das penalidades elencadas nesta cláusula, também serão observadas as sanções administrativas previstas no artigo 24 do Decreto Municipal nº 11.245/03.

14.10. Aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor.

## **15. FORMA DE PAGAMENTO, PREÇOS E FATURAMENTO**

15.1. O pagamento será efetuado pela Diretoria Administrativo-Financeira DRADF-SLU por meio do Departamento Financeiro – DFIN-SLU, via OBTV (Ordem Bancária de Transferências Voluntárias), no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente conferida e atestada pela fiscalização do contrato ou comissão responsável pelo ateste do recebimento dos produtos, após o recebimento definitivo dos mesmos, conforme cronograma de entrega do APÊNDICE D.

15.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar os produtos/serviços entregues e os quantitativos efetivamente entregues e os preços unitários e totais conforme proposta de preços.

15.3. Deverão ser informados pela CONTRATADA no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(ais) o número do processo Licitatório, modalidade/número, os equipamentos e veículo, incluindo nº de série e garantia, número da Nota de Empenho e informações bancárias para fins de pagamento.

15.4. Na decorrência de necessidade de providências complementares e/ou irregularidades na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data de sua reapresentação devidamente regularizada, caso em que não será devida atualização financeira.

15.5. Por ocasião do pagamento será efetuada consulta ao SUCAF. Caso se ateste a irregularidade da situação junto às fazendas públicas poderá haver suspensão da execução do objeto até que se restabeleça a regularidade, sem prejuízo da aplicação de penas e a adoção de procedimentos visando à rescisão contratual, conforme súmula 65 da Controladoria Geral do Município de Belo Horizonte.

15.6. A CONTRATADA ficará adstrita às penalidades constantes neste instrumento até o cumprimento de todas as obrigações decorrentes do fornecimento, diante da legislação aplicável e normas instituídas neste Termo de Referência, independente do término da vigência do contrato.

15.7. Para efeito ao contido no Artigo 40, inciso XIV, alínea “d” da Lei Nº 8.666/93, fica estabelecido que os pagamentos efetuados em atraso pela Contratante serão monetariamente corrigidos Pelo IPCA-E, levando-se em consideração a variação deste índice entre o mês do vencimento da prestação e o efetivo pagamento.

## **16. EXTINÇÃO/RESCISÃO**

16.1. O presente Contrato extinguir-se-á ao seu término, sem necessidade de qualquer notificação ou interpelação ou judicial ou extrajudicial, podendo, no entanto, ser rescindido a qualquer tempo.

16.2. O contrato poderá ser anulado nas hipóteses previstas na legislação, desde que formalmente motivado nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, bem como nas hipóteses de a CONTRATADA:

16.2.1. Infringir quaisquer das cláusulas ou condições do edital;

16.2.2. Entrar em regime de falência, dissolver-se ou extinguir-se;

16.2.3. Transferir ou ceder o objeto a terceiros, no todo ou em parte;



16.2.4. Recusar-se a receber qualquer ordem ou instrução para melhor execução do objeto, insistindo em fazê-lo com imperícia ou desleixo;

16.2.5. Deixar de comprovar o regular cumprimento de suas obrigações trabalhistas, tributárias e sociais;

16.2.6. Ser declarada inidônea e/ou suspensa e/ou impedida do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;

16.2.7. Subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado, associar-se com outrem, praticar fusão, cisão, incorporação ou integralização de capital, salvo com expressa autorização da Contratante.

16.2.8. A anulação do Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no subitem anterior;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação.

16.3. O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização à CONTRATADA, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

## **17. FRAUDE E CORRUPÇÃO**

17.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pela SLU serão observadas as determinações que se seguem.

17.2. A SLU exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

17.2.1. “Prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de licitação ou execução do Contrato;

17.2.2. “Prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um Contrato em detrimento do Contratante;

17.2.3. “Prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do Contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o Contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

17.2.4. “Prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

17.2.5. “Prática obstrutiva” significa:

a) Destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma





investigação do Contratante ou outro Órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

b) Agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Contratante ou outro Órgão de Controle de investigar e auditar.

17.3. A SLU rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

17.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, será denunciada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

## **18. DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS**

18.1. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

18.1.1. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

18.1.2. A CONTRATADA deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

18.1.3. A CONTRATADA não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

18.1.4. A CONTRATADA não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

a) A CONTRADA obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

18.1.5. A CONTRATADA fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.



a) À CONTRATADA não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

I - A CONTRATADA deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

18.1.6. A CONTRATADA deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

a) A notificação não eximirá a CONTRATADA das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

b) A CONTRATADA que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

18.1.7. A CONTRATADA fica obrigada a manter preposto para comunicação com o Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

18.1.8. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, bem como, entre a CONTRATADA e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

18.1.9. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

## **19. DA PUBLICAÇÃO**

19.1. A publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município – DOM correrá por conta e ônus do Contratante.

## **20. DO FORO**

20. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida ou pendência oriunda do contrato.

## **21. DOS CASOS OMISSOS**

21. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas nas Leis nº 8.666/1993 e nº 10.406/2002 e demais normas aplicáveis.

## **22. DOS ANEXOS**

22.1. Integrarão o contrato, independente de transcrição, este Termo de Referência e a proposta da Contratada, nos termos do art. 55, XI, da Lei nº 8.666/93.



22.2. **APÊNDICE A** - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – LIXEIRAS E CONTENTOR – LOTE 01.

22.3. **APÊNDICE B** - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – PRENSA VERTICAL – LOTE 02.

22.4. **APÊNDICE C** - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – VEÍCULO DE SETE LUGARES – LOTE 03.

22.5. **APÊNDICE D** – CRONOGRAMA DAS ENTREGAS.



## APÊNDICE A

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – LIXEIRAS E CONTENTOR – LOTE 01

#### **1. ITEM A: Lixeira em plástico PEAD injetado, novo, com capacidade para 240 litros, na cor verde, com tampa e rodas.**

- 1.1. Carro coletor de lixo, tipo contentor, em plástico polietileno de alta densidade (PEAD) injetado, com proteção contra raios UV.
- 1.2. Cantos internos arredondados, possibilitando a higienização e limpeza.
- 1.3. Tampa articulada e hermeticamente fechada para evitar a proliferação de insetos e roedores.
- 1.4. Eixo reforçado e 02 (duas) rodas com aro externo em borracha maciça ou PVC e diâmetro nominal de 300 mm.
- 1.5. Capacidade volumétrica mínima nominal de 240 litros.
- 1.6. Capacidade mínima nominal de carga de 400kg.
- 1.7. O contentor deve atender os requisitos da norma DIN EN 840 ou da NBR 15911.
- 1.8. **Garantia:** Os equipamentos deverão ter garantia legal de 90 (noventa) dias, contados a partir da entrega efetiva dos produtos, em conformidade com o disposto no Código de Defesa do Consumidor.

#### **2. ITEM B: Contentor em plástico PEAD injetado, novo, de 1000 litros, na cor verde, com rodas, tampa e munhões.**

- 2.1. Contentor em plástico polietileno de alta densidade (PEAD) injetado, com proteção contra raios UV.
- 2.2. Cantos internos arredondados, possibilitando a higienização e limpeza.
- 2.3. Tampa articulada e munhões laterais para basculamento, com reforço em chapa de aço.
- 2.4. 04 (quatro) rodas de borracha ou PVC de diâmetro nominal de 200 mm, com estrutura (garfo) de aço galvanizado, freio de estacionamento (trava em pelo menos 2 rodas) e ângulo de giro de 360°.
- 2.5. Dreno para escoamento de líquidos centralizado na parte inferior do contêiner
- 2.6. Capacidade volumétrica mínima nominal de 1000 litros.
- 2.7. Capacidade mínima nominal de carga de 400kg.
- 2.8. O contentor deve atender os requisitos da norma DIN EN 840 ou da NBR 15911.
- 2.9. **Garantia:** Os equipamentos deverão ter garantia legal de 90 (noventa) dias, contados a partir da entrega efetiva dos produtos, em conformidade com o disposto no Código de Defesa do Consumidor.



## APÊNDICE B

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – PRENSA VERTICAL – LOTE 02

#### **1. ITEM A: Prensa enfardadeira hidráulica vertical com acionamento manual e capacidade de 30 (trinta) toneladas.**

- 1.1. Capacidade nominal (força de avanço) de 30t.
- 1.2. Dimensões nominais mínimas do fardo: 900 mm x 1000 mm x 700 mm (A x L x P).
- 1.3. Peso nominal mínimo dos fardos: 350 kg.
- 1.4. Cilindro hidráulico com diâmetro interno nominal ( $\varnothing_{in}$ ) mínimo de 6”, diâmetro nominal mínimo da haste de  $\varnothing 3,5$ ” mm e curso nominal mínimo de 1100 mm.
- 1.5. Produtividade média: 3 (três) a 4 (quatro) fardos por hora.
- 1.6. Rodízios para locomoção.
- 1.7. Alças de içamento.
- 1.8. Estrutura:
  - 1.8.1. Sistema automático de retirada de fardo.
  - 1.8.2. Chapas e perfis em aço de 1/4”, especialmente dimensionados, com reforços a prova de deformação.
  - 1.8.3. **Pintura:** preparação por meio de limpeza prévia, aplicação de fundo antioxidante tipo primer interna e externamente em todo o equipamento e aplicação na parte externa de duas demãos de tinta acabamento “PU” (poliuretano).
- 1.9. **Sistema Hidráulico**, composto por:
  - 1.9.1. Bomba e reservatório hidráulicos.
  - 1.9.2. Filtro de ar e filtros de sucção e retorno.
  - 1.9.3. Visor de nível de óleo.
  - 1.9.4. Manômetro com amortecimento de glicerina.
  - 1.9.5. Válvula isoladora de manômetro.
  - 1.9.6. Uniões para vedação de alta pressão.
  - 1.9.7. Comando de acionamento manual com regulagem de pressão.
  - 1.9.8. Cilindro hidráulico retificado e brunido, construído de guias de bronze.
  - 1.9.9. Fim de curso interno nos dois sentidos.
  - 1.9.10. Vedações com gaxetas e anéis raspadores.
  - 1.9.11. Sistema automático de expulsão do ar no óleo.
  - 1.9.12. Pressão nominal de trabalho 150 bar.



### **1.10. Sistema Elétrico:**

1.10.1. Motor trifásico 220/380V.

1.10.2. Potência nominal de 15 cv.

### **1.11. Sistema operacional - NT-16/ NR-12:**

1.11.1. Comando elétrico bi manual.

1.11.2. Painel de controle e proteção dos componentes elétricos.

1.11.3. Os equipamentos de segurança utilizados deverão ser instalados em painel específico, possuindo redundância em componentes críticos, lógica de automonitoração e no caso de falha de um componente, o sistema detecta e faz com que a máquina pare com segurança, desligando os elementos atuadores. O painel a ser instalado deverá atender as exigências da NBR 5410 e NR-10, especificamente para os itens de segurança.

1.11.4. Botão de Parada de Emergência na parte frontal.

1.11.5. Conforme item 10 da NT 16 e NBR 13759, as prensas e similares devem dispor de dispositivos de parada de emergência, que garantam a interrupção imediata do movimento da máquina ou equipamento.

1.11.6. Porta traseira provida de Comando elétrico para interrupção de acionamento da prensa.

### **1.12. Proteções mecânicas:**

1.12.1. As proteções mecânicas são barreiras fixas ou móveis que realizam a proteção de áreas de risco a acidentes como: bielas, polias, correias, engrenagens, e zona de prensagem. Neste caso, a prensa a ser mobilizada deverá ser composta de 3 portas, possuindo uma chave de segurança na porta da caixa de alimentação, uma chave de segurança na porta traseira, que garantem que o operador não tenha acesso a área de risco quando em operação da máquina. Além disso, na parte frontal da prensa deverá ser composta por 2 portas, uma porta da caixa de alimentação e a porta de caixa de prensagem. A porta da caixa de alimentação é monitorada por chave de segurança, garantindo que ao ser aberta, seja no movimento de subida ou descida da plataforma de prensagem a máquina pare. Na parte posterior da prensa deverá ser composta por única porta, monitorada por um fim de curso que atua fazendo com que a máquina pare caso a porta seja aberta quando a plataforma de prensagem está em movimento de descida.

### **1.13. Sistema de retenção mecânica:**

1.13.1. Conforme item 19 da NT 16, todas as prensas devem possuir um sistema de retenção mecânica, para travar o martelo nas operações de troca de ferramentas, nos seus ajustes e manutenções, a ser adotado antes do início dos trabalhos.

### **1.14. Condições de Fornecimento.**

1.14.1. O equipamento deve ser:

a) Novo e para primeiro uso;



b) Adequado a todas as normas técnicas aplicáveis emitidas pelos órgãos competentes, garantido a qualidade, a segurança, a durabilidade e o desempenho dos produtos, em especial a NR 12 – Máquinas e Equipamentos.

c) Entregue no local indicado com frete, seguro, tributos, encargos e demais despesas necessárias pagos pelo fornecedor.

1.14.2. Deverá ser feita demonstração de funcionamento e treinamento de operação nos locais determinados pela CONTRATANTE, contendo no mínimo os seguintes assuntos:

a) Orientações quanto aos procedimentos de ligar e desligar o equipamento.

b) Orientações quanto à operação das prensas.

c) Orientações quanto aos riscos durante a operação do equipamento.

d) Orientações quanto aos materiais de segurança pessoal a serem utilizados durante a operação das prensas, se for o caso.

e) Orientações quanto aos procedimentos de parada de emergência do equipamento.

f) Orientações quanto ao cuidado no uso das prensas.

g) Orientações quanto a problemas que possam a ser detectados pelos operadores.

h) Prática de operação.

i) Outras orientações que o fornecedor julgar necessário.

1.14.3. Em caso de rejeição, na fase de recebimento dos equipamentos, estes deverão ser substituídos à custa do fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da ciência da rejeição.

1.14.4. Deverão estar inclusos no preço proposto os gastos sobre a entrega e descarregamento.

1.15. **Garantia:** A garantia da prensa será integral em seu primeiro ano de uso, a partir da data de sua entrega técnica à SLU.



## APÊNDICE C

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – VEÍCULO DE SETE LUGARES – LOTE 03

**1. ITEM A: Veículo 0 (zero) km, fabricação nacional, com ano do modelo ofertado igual ou superior ao ano quando da assinatura do contrato, na cor branca, 07 (sete) lugares, tração 4x2, potência máxima nominal a partir de 105cv (gasolina) / 110cv (etanol) e transmissão manual.**

- 1.1. Veículo novo, 0 km, de fabricação nacional, para 1º emplacamento pela Contratante.
- 1.2. Tração 4x2, dianteira ou traseira.
- 1.3. Motor 1.8L. Flex (gasolina/etanol).
- 1.4. Potência máxima nominal a partir de 105cv (gasolina) / 110cv (etanol).
- 1.5. Torque nominal máximo a partir de 16,0 kgmf (gasolina) / 17,0 kgfm (etanol).
- 1.6. Transmissão manual.
- 1.7. Direção assistida (hidráulica, elétrica, etc.).
- 1.8. Freios com ABS e distribuição de frenagem (EBD).
- 1.9. Trava elétrica das portas com acionamento na chave.
- 1.10. Sensor de estacionamento traseiro
- 1.11. Encosto de cabeça para todos os ocupantes.
- 1.12. Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com regulagem de altura nos bancos dianteiros.
- 1.13. Cintos de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes.
- 1.14. Airbag duplo (motorista e passageiro) no mínimo.
- 1.15. Travas elétricas.
- 1.16. Limpador e lavador do vidro traseiro.
- 1.17. Desembaçador do vidro traseiro.
- 1.18. Ajuste do volante em altura.
- 1.19. Rodas de aço estampado ou liga leve aro 15" (ou superior a este sistema).
- 1.20. Largura mínima dos pneus: 185 mm.
- 1.21. **Garantia:** A garantia do veículo será integral em seu primeiro ano de uso, a partir da data de sua entrega técnica à SLU. As revisões em garantia do primeiro ano deverão incluir os custos de óleos, filtros, graxas e fluídos e mão de obra. Todos os custos da garantia e das revisões deverão compor os custos das propostas de preços do referido veículo. Para comprovação da execução das garantias pelas concessionárias autorizadas, a Contratada deverá fornecer à Contratante um documento (termo de garantia) válido para revisões com validade para qualquer concessionária da referida marca.





**APÊNDICE D**

**CRONOGRAMA DAS ENTREGAS**

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE	PRAZO DE ENTREGA	LOCAL DE ENTREGA
01	A - Lixeira em plástico PEAD injetado, novo, com capacidade para 240 litros, na cor verde, com tampa e rodas	11	Até 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento da Nota de Empenho.	Almoxarifado Central da SLU, em dias considerados úteis e de expediente normal, no horário de 8h às 11h e 12h às 17h. <u>Endereço:</u> Rodovia BR-040, km 531, s/nº, Bairro Jardim Filadélfia, CEP 31.365-300, Belo Horizonte/ MG (entrada também pela Rua Carlos Eduardo Lott, 205), ou em local previamente indicado pela SLU dentro da região de Belo Horizonte.
	B - Contentor em plástico PEAD injetado, novo, de 1000 litros, na cor verde, com rodas, tampa e munhões.	03		
02	Prensa enfardadeira hidráulica vertical com acionamento manual e capacidade de 30 (trinta) toneladas.	01	Até 60 (sessenta) dias corridos a partir do recebimento da Nota de Empenho.	Almoxarifado Central da SLU, em dias considerados úteis e de expediente normal, no horário de 8h às 11h e 12h às 17h. <u>Endereço:</u> Rodovia BR-040, km 531, s/nº, Bairro Jardim Filadélfia, CEP 31.365-300, Belo Horizonte/ MG (entrada também pela Rua Carlos Eduardo Lott, 205), ou em local previamente indicado pela SLU dentro da região de Belo Horizonte.
03	Veículo 0 (zero) km, fabricação nacional, com ano do modelo ofertado igual ou superior ao ano quando da assinatura do contrato, na cor branca, 07 (sete) lugares, tração 4x2, potência máxima nominal a partir de 105cv (gasolina) / 110cv (etanol) e transmissão manual.	01	Até 120 (cento e vinte) dias corridos a partir do recebimento da Nota de Empenho.	Gerência de Transportes (GETRA-SLU) em dias considerados úteis e de expediente normal, no horário de 8h às 11h e 12h às 17h. <u>Endereço:</u> Rodovia BR-040, km 531, s/nº, Bairro Jardim Filadélfia, CEP 31.365-300, Belo Horizonte/ MG (entrada também pela Rua Carlos Eduardo Lott, 205), ou em local previamente indicado pela SLU dentro da região de Belo Horizonte.



**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021**

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail) para contato:

Objeto: Contratação de empresa(s) para fornecimento de equipamentos e veículo para uso em atividades relacionadas à coleta seletiva no município de Belo Horizonte, conforme descrições e especificações contidas no anexo I do edital - termo de referência.

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Prazo de garantia do objeto de .....(anos/dias).

**Valor global do lote:**

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

Assinatura do responsável legal da empresa licitante

**ANEXO III****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021**

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail) para contato:

Objeto: Contratação de empresa(s) para fornecimento de equipamentos e veículo para uso em atividades relacionadas à coleta seletiva no município de Belo Horizonte, conforme descrições e especificações contidas no anexo I do edital - termo de referência.

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Prazo de garantia do objeto de .....(anos/dias).

<b>LOTE 01 - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06</b>						
<b>ITEM</b>	<b>SICAM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTD.</b>	<b>UN.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	28.360	Lixeira em plástico PEAD injetado, novo, com capacidade para 240 litros, na cor verde, com tampa e rodas	11	UN	R\$	R\$
2	62.534	Contentor em plástico PEAD injetado, novo, de 1000 litros, na cor verde, com rodas, tampa e munhões.	03	UN	R\$	R\$
<b>TOTAL GLOBAL</b>						<b>R\$</b>
<b>LOTE 02 - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06</b>						
<b>ITEM</b>	<b>SICAM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTD.</b>	<b>UN.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	46.174	Prensa enfardadeira hidráulica vertical com acionamento manual e capacidade de 30 (trinta) toneladas.	01	UN	R\$	R\$
<b>LOTE 03 - PARTICIPAÇÃO AMPLA</b>						
<b>ITEM</b>	<b>SICAM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTD.</b>	<b>UN.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	83.006	Veículo 0 (zero) km, fabricação nacional, com ano do modelo ofertado igual ou superior ao ano quando da assinatura do contrato, na cor branca, 07 (sete) lugares, tração 4x2, potência máxima nominal a partir de 105cv (gasolina) / 110 cv (etanol) e	01	UN	R\$	R\$



		transmissão manual.				
--	--	---------------------	--	--	--	--

a) Em atendimento ao disposto no art. 4º do Decreto Municipal 11.245/03, solicito o cadastramento da empresa junto ao SUCAF.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

---

Assinatura do responsável legal da empresa licitante



**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n° 003/2021**

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, para fins de participação no pregão eletrônico 003/2021 da Superintendência de Limpeza Urbana de Belo Horizonte:

- 1) nos termos do que dispõe o inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, que cumpre os requisitos habilitatórios e que concorda com todos os termos e exigências do Edital;
- 2) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) a proposta foi elaborada de maneira independente e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- 4) a intenção de apresentar a proposta não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- 5) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- 6) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- 7) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Superintendência de Limpeza Urbana – SLU ou do Município de Belo Horizonte antes da abertura oficial das propostas; e
- 8) que não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93;
- 9) de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os custos diretos e indiretos, como por exemplo: tributos; encargos sociais; obrigações trabalhistas e previdenciárias, bem como administração e lucro e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão;
- 10) para os devidos fins, que os trabalhadores envolvidos na execução do objeto da licitação mencionada acima não incorrem nas proibições previstas nos artigos 42 e 49-B da Lei Orgânica deste Município, in verbis:

**Art. 42** - O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e os servidores e empregados



públicos municipais não poderão firmar contrato com o Município, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções.

**Art. 49-B** - Não poderão prestar serviço a órgãos e entidades do Município os trabalhadores das empresas contratadas declarados inelegíveis em resultado de decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado relativa a, pelo menos, uma das seguintes situações:

**I** - representação contra sua pessoa julgada procedente pela Justiça Eleitoral em processo de abuso do poder econômico ou político;

**II** - condenação por crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública ou o patrimônio público.

**Parágrafo único** – Ficam as empresas a que se refere o caput deste artigo obrigadas a apresentar à Contratante, antes do início da execução do contrato, declaração de que os trabalhadores que prestarão serviço ao Município não incorrem nas proibições de que trata este artigo. (NR)

**11)** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

Assinatura do responsável legal da empresa licitante



**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR  
123/2006**

**Pregão Eletrônico nº 003/2021**

Declaramos, sob as penas da lei, que a licitante \_\_\_\_\_ é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, na condição de \_\_\_\_\_ considerando os valores da receita bruta e o atendimento aos requisitos previstos na Lei supracitada.

Atestamos para os devidos fins, que a licitante não se encontra enquadrada em nenhuma das hipóteses, que veda a concessão do tratamento jurídico diferenciado, previstas nos incisos I a XI do § 4º do art. 3º da Lei nº 123/2006:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.
- k) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de personalidade, subordinação e habitualidade.

Possuímos ciência da nossa obrigação de comunicar ao Município de Belo Horizonte quaisquer fatos supervenientes que alterem a situação de nossa empresa.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do responsável legal da empresa licitante



**ANEXO VI**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº /2020**

**PROCESSO Nº 01.011.344/20-06**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SLU Nº 003/2021**

**CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA**

**CONTRATADA: .....**

**VALOR GLOBAL: R\$..... (.....)**

A **Superintendência de Limpeza Urbana de Belo Horizonte - SLU**, Autarquia Municipal criada pela Lei 2.220, de 27/08/73, com sede na Rua Tenente Garro n.º 118, 8º andar, Santa Efigênia, nesta Capital, neste ato representada por seu **Superintendente Genedempsey Bicalho Cruz**, presente também **Leandro Leitoguinho Rossi, Diretor Administrativo-Financeiro**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa ....., com sede na Rua ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., Inscrição Estadual ....., Inscrição no SUCAF n.º ....., neste ato representada por seu ....., CPF sob o n.º ....., CI ....., a seguir denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, decorrente do pregão eletrônico nº003/2021, processo administrativo nº. 01.011.344/20-06, e em conformidade com os Decretos Municipais nº 17.317/2020, nº 12.436/06, nº 15.113/13, nº 10.710/01, nº 11.245/03, nº 13.757/09, nº 16.361/16, nº 15.185/13, nº 16.769/17, nº 16.720/17, as Leis Municipais nº 11.065/17, 10.534/12, nº 10.936/16, as Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/02 e nº 8.078/90 e Lei Complementar nº 123/06, observadas ainda as determinações da Lei Federal nº 12.846/13 e demais legislações aplicáveis.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de equipamentos e veículo para uso em atividades relacionadas à coleta seletiva no município de Belo Horizonte, conforme descrições e especificações constantes neste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA**

2.2. A vigência da contratação será contada a partir da data da assinatura deste Contrato, conforme prazo descrito a seguir:

- 2.2.1. Lote 01: 06 (seis) meses.
- 2.2.2. Lote 02: 06 (seis) meses.
- 2.2.3. Lote 03: 09 (nove) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. O valor global do presente contrato é de R\$ ..... (.....), conforme detalhamento de valores unitários constante abaixo:

<b>LOTE 01</b>						
<b>ITEM</b>	<b>SICAM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTD.</b>	<b>UN.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>





1	28.360	Lixeira em plástico PEAD injetado, novo, com capacidade para 240 litros, na cor verde, com tampa e rodas	11	UN	R\$	R\$
2	62.534	Contentor em plástico PEAD injetado, novo, de 1000 litros, na cor verde, com rodas, tampa e munhões.	03	UN	R\$	R\$
<b>TOTAL GLOBAL</b>						<b>R\$</b>

**LOTE 02**

ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	46.174	Prensa enfardadeira hidráulica vertical com acionamento manual e capacidade de 30 (trinta) toneladas.	01	UN	R\$	R\$

**LOTE 03**

ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	83.006	Veículo 0 (zero) km, fabricação nacional, com ano do modelo ofertado igual ou superior ao ano quando da assinatura do contrato, na cor branca, 07 (sete) lugares, tração 4x2, potência máxima nominal a partir de 105cv (gasolina) / 110 cv (etanol) e transmissão manual.	01	UN	R\$	R\$

**CLÁUSULA QUARTA: DA(S) DOTAÇÃO(ÇÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)**

4.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

4.1.1. Lote 01:

a) Item 01 (Lixeira): 2708.1100.17.512.046.2.900.0001.33930.31.0430.137.

b) Item 02 (contentor): 2708.4501.17.512.228.2.538.0002.449052.15.0430.137.

4.1.2. Lote 02: 2708.4501.17.512.228.2.538.0002.449052.15.0430.137.

4.1.3. Lote 03: 2708.4501.17.512.228.2.538.0002.449052.24.0430.137.

**CLÁUSULA QUINTA: DA ENTREGA**

5.1. A entrega dos equipamentos e veículo deverá ser conforme o cronograma do APÊNDICE D do anexo I do edital - termo de referência, sendo o fornecedor contratado responsável pelo transporte do(s) mesmo(s) até esses locais.

5.1.1. Todos os custos dos respectivos transportes e descarregamento ocorrerão por conta dos fornecedores conforme locais definidos acima.



5.1.2. A SLU poderá a seu critério alterar os locais de entrega do(s) item(ns), devendo comunicar formalmente à Contratada sobre a alteração.

5.1.3. O agendamento para entrega dos equipamentos e veículo deverá ser feito com prazo mínimo de 48h, através do telefone 3277-9801, e-mail [dvmae@pbh.gov.br](mailto:dvmae@pbh.gov.br), com o empregado público Valter Alves dos Santos.

5.1.4. O prazo de entrega dos equipamentos e veículo admite prorrogação somente por motivos fundamentados, devidamente comprovados pela CONTRATADA e aceitos a critério da CONTRATANTE.

a) A prorrogação somente ocorrerá se a CONTRATADA demonstrar na justificativa que agiu de forma tempestiva e que o atraso na entrega não decorreu de nenhum fator de sua responsabilidade.

5.1.5. Na contagem do prazo estabelecido, excluir-se-á o dia do recebimento e incluir-se-á o do limite para entrega, e considerar-se-ão os dias consecutivos, conforme art. 110 da Lei 8.666/93.

a) No caso de atraso na entrega dos equipamentos e veículo, a CONTRATADA ficará sujeita e obrigada a acatar o agendamento a ser estabelecido pela CONTRATANTE, sem prejuízos à Administração Pública.

b) A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo transporte dos equipamentos e veículo de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, bem como pelo seu descarregamento no local definido pela CONTRATANTE, disponibilizando número suficiente de carregadores, sem qualquer tipo de ônus para a CONTRATANTE.

## CLÁUSULA SEXTA: DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS BENS

6.1. O objeto será recebido:

6.1.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações, no local designado por servidor ou comissão constituída para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite:

a) Recebimento do(s) item(ns) com a respectiva Nota Fiscal e demais documentos pertinentes apresentados pela CONTRATADA.

b) Verificação de especificação, quantidade, e outros pertinentes.

c) Recibo de entrega na Nota Fiscal respectiva (Nota Fiscal do produto e/ou de remessa).

6.1.2. **Definitivamente**, por servidor ou comissão constituída para este fim, após verificação e consequente aceitação, e obedecerá ao seguinte trâmite:

a) A aceitação do objeto entregue pela Contratada será efetivada após ter sido examinado pela Contratante, e julgado em condições de uso, devendo a Contratada, em qualquer época, obrigatoriamente, fazer as reparações que se fizerem necessárias, desde que fique comprovada a existência de defeitos ou colocado em uso, não atender ao especificado, sujeitando-se, em caso contrário, às penalidades legais e sanções administrativas previstas no contrato.

I - Encontrando alguma inconformidade no objeto entregue, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para correção, contados a partir do recebimento da comunicação da CONTRATANTE, via e-mail.



II - Aprovando, a CONTRATADA receberá definitivamente mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva.

6.2. Os bens objeto dessa licitação serão aceitos desde que estejam prontos para uso nas atividades a que se destinam, de acordo as especificações constantes neste TR.

6.3. Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a comissão/servidor reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências relativas às penalidades.

6.4. Aplicam-se ao presente caso as normas instituídas no Código de Defesa do Consumidor.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS**

7.1. A gestão e fiscalização do correto e integral cumprimento do contrato será exercida por um representante devidamente designado pelo Superintendente de Limpeza Urbana - SLU, por meio de portaria, observado o Decreto 15.185/2013.

### **CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DAS CONTRATADAS**

8.1. Atender a todas as condições descritas no Edital de Licitação e seus Anexos.

8.2. Fornecer o(s) bem(n)s adquirido(s) novo(s), sem uso, em perfeitas condições de uso, com manuais de instruções, manutenção e controles de garantia, e em conformidade as especificações, os quantitativos e as demais condições exigidas Edital de Licitação e seus Anexos.

8.3. Ter assistência técnica (própria ou oficina credenciada) dentro da Grande Belo Horizonte.

8.4. Fornecer garantia para o(s) bem(n)s fornecido(s) em conformidade com o Edital de Licitação e seus Anexos.

8.5. Permitir que a CONTRATANTE fiscalize, a qualquer tempo, o fornecimento dos produtos, ficando assegurado à CONTRATANTE, o direito de aceitá-lo ou não.

8.6. A CONTRATADA deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da CONTRATANTE, corrigindo o fornecimento, sem ônus para o CONTRATANTE.

8.7. Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.

8.8. Prestar e manter a garantia em relação à perfeita condição de uso dos produtos fornecidos em observância ao prazo e regras definidas pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.9. Atender, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho.

8.10. Prestar esclarecimentos sempre que solicitado sobre os fornecimentos dos produtos requeridos pelo CONTRATANTE.

8.11. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto ao fornecimento dos produtos.

8.12. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93.



8.13. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário ao fornecimento dos produtos.

8.14. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

8.15. Não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira.

**8.16. Obrigações da Contratada - Lote 01 (lixeiras de 240 litros e contentor de 1000 litros):**

8.16.1. Substituição e/ou reparo, durante o período de garantia mínima exigida, em até 05 (cinco) dias úteis, contatos a partir da solicitação formal da Contratante, de todo e qualquer item, peça ou componente que apresente defeitos de fabricação ou que não atenda aos requisitos de qualidade, conforme condições discriminadas neste instrumento.

**8.17. Obrigações da Contratada - Lote 02 (Prensa vertical):**

8.17.1. Substituição e/ou reparo, durante o período de garantia mínima exigida, em até 10 (dez) dias úteis, contatos a partir da solicitação formal da Contratante, de todo e qualquer item, peça ou componente que apresente defeitos de fabricação ou que não atenda aos requisitos de qualidade, conforme condições discriminadas neste instrumento.

8.17.2. Fornecer “Termo de Garantia” formalizado à Contratante, conforme especificações do Edital e em conformidade com o disposto no Código de Defesa do Consumidor.

8.17.3. Realizar treinamentos teóricos e práticos de operação e de manutenção para as equipes designadas pela Contratante. Esses treinamentos deverão ser realizados durante a entrega técnica no local indicado no APÊNDICE D do anexo I do edital - termo de referência.

**8.18. Obrigações da Contratada - Lote 03 (veículo 1.8L, de sete lugares):**

8.18.1. Substituição e/ou reparo, durante o período de garantia mínima exigida, em até 10 (dez) dias úteis, contatos a partir da solicitação formal da Contratante, de todo e qualquer item, peça ou componente que apresente defeitos de fabricação ou que não atenda aos requisitos de qualidade, conforme condições discriminadas neste instrumento.

8.18.2. Fornecer 03 (três) CDs-ROM (ou pen drive) do catálogo eletrônico de peças do fabricante para instalação em plataforma Windows ou 03 (três) acessos via WEB (03 usuários) ao catálogo eletrônico de peças. O catálogo deverá contemplar o veículo ofertado, com acesso irrestrito e com prazo de validade ilimitado. Caso não tenha o catálogo em meio eletrônico, fornecer lista de peças de reposição para o modelo ofertado com números de série, para uso da Contratante após o período de garantia.

8.18.3. Fornecer “Termo de Garantia” formalizado à Contratante, conforme especificações do Edital e em conformidade com o disposto no Código de Defesa do Consumidor, para uso em concessionárias ou oficinas autorizadas pelo fabricante, pelo tempo estipulado neste item.

8.18.4. Realizar treinamentos teóricos e práticos de, no mínimo, 10 horas-aula de manutenção para mecânicos da Contratante. Esses treinamentos deverão ser realizados durante a entrega técnica do veículo no local indicado no APÊNDICE D do anexo I do edital - termo de referência.

**CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Efetuar as vistorias técnicas para aceitação dos equipamentos e veículo objeto deste TR.



9.2. Emitir a Nota de Empenho.

9.3. Fornecer informações necessárias à condução dos trabalhos pela Contratada, caracterizando as especificações e referências necessárias ao perfeito atendimento quanto ao objeto licitado.

9.4. Verificar se o fornecimento está em conformidade com as especificações exigidas no Edital.

9.5. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento.

9.6. Adotar, em tempo hábil, as medidas convenientes quanto a decisões e providências que ultrapassem a competência da Fiscalização.

9.7. Efetuar os pagamentos às Contratadas conforme as condições estabelecidas neste contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESPONSABILIDADE, CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos eventualmente causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no cumprimento do objeto do contrato, isentando, assim, a Contratante de quaisquer reclamações que possam surgir conseqüentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, independentemente de provocação por parte da Contratante, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução do Contrato.

10.2. A Contratada não poderá ceder o contrato, total ou parcialmente, a terceiros em nenhuma hipótese.

10.3. Fica vedado à CONTRATADA, sem prévia e expressa concordância formal da CONTRATANTE, subcontratar partes das obrigações assumidas no Contrato, tendo em vista sua natureza e singularidade, cabendo à contratada executar pessoalmente o objeto do contrato, sem transferir as responsabilidades ou subcontratar.

10.3.1. A subcontratação sem autorização formal e prévia da CONTRATANTE caracteriza-se como inadimplemento contratual, ensejando à CONTRATADA as sanções previstas no contrato.

10.3.2. O ato de autorização da subcontratação emitido pela SLU somente ocorrerá em decorrência de razões de ordem técnica que a justifique e conterà o seu limite, o qual não excederá a 30% do valor do contrato, e as parcelas do objeto contratual que serão subcontratadas, conforme definido neste contrato.

10.3.3. A CONTRATADA é responsável por quaisquer atos e/ou omissões praticados pelas subcontratadas, bem como pela execução e fiscalização do objeto contratual por elas executado.

10.3.4. A CONTRATADA deverá apresentar a documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução das parcelas do objeto contratual que serão subcontratadas.

10.3.5. Compete ao fiscal do contrato a verificação para juntada no processo administrativo interno dos documentos referidos no subitem anterior, bem como a verificação das condições estabelecidas neste item.



10.3.6. A Contratada e subcontratada ficam solidariamente responsáveis, tanto em relação à Contratante, como perante terceiros, pelo integral cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato.

10.3.7. No caso de eventual subcontratação, esta deverá se dar preferencialmente com microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedades cooperativas equiparadas, salvo expressa justificativa do fiscal do contrato.

10.3.8. A Contratada não poderá repassar à subcontratada a responsabilidade quanto a eventuais coberturas de garantia exigidas no Termo de Referência e neste Contrato.

10.4. A tolerância do Contratante com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada, não importará de forma alguma em alteração ou novação.

10.5. A Contratada não poderá caucionar ou utilizar o contrato e a nota de empenho correspondente para qualquer operação financeira.

10.6. A CONTRATADA ficará adstrita às penalidades constantes neste contrato até o cumprimento de todas as obrigações decorrentes da contratação, diante da legislação aplicável e normas instituídas no contrato, independente do término da vigência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO OU DA SUPRESSÃO DO OBJETO**

11.1. O contrato proveniente desta Licitação não poderá ser alterado, quantitativa ou qualitativamente, conforme Decreto Municipal 13.757, de 26 de outubro de 2009, com nova redação atribuída pelo Decreto Municipal 14.364, de 06 de abril de 2011, exceto nas condições previstas no §3º do art. 1º, desse, quando serão obedecidos os limites legais previstos no §1º, do art., 65, da Lei Federal 8.666/1993, bem como observados os procedimentos do decreto nº 16.361/2016, atualizado, sob pena de incorrer em ilegalidade.

11.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões no objeto contratual, que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, devidamente atualizado, mediante termo aditivo, nos termos do §§1º e 2º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.3. As supressões poderão exceder o limite acima referido, desde que resultantes de acordo celebrado entre as contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES**

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Licitante e/ou da Adjudicatária/Contratada, sujeitando-a as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93 e Decreto nº 15.113/13:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multas nos seguintes percentuais:

a) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal.

b) Multa moratória de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, no fornecimento do produto ou de qualquer item acessório, até o limite de 9,9%, no caso de descumprimento do agendamento estabelecido pela Contratante para atrasos superiores a 30



(trinta) dias, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal.

c) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

d) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas.

e) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas.

f) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

g) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do mesmo.

h) Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

12.1.3. Impedimento de licitar e contratar, com o conseqüente descredenciamento do SUCAF – Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Municipal nº 17.317/2020.

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

12.2. As competências e os procedimentos para aplicação das sanções administrativas serão os previstos no Decreto nº 15.113/13, na Lei Federal nº 8.666/93 e nas normas internas da SLU.

12.2.1. Nos casos previstos pela legislação, as multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação e/ou da garantia contratual.

12.2.2. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.3. Na notificação de aplicação das penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.4. Na notificação de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

12.5. No caso de aplicação das penalidades previstas será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de recurso.



12.6. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a Contratada da plena execução do objeto contratado.

12.6.1. Na hipótese de cumulação a que se refere o subitem acima serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

12.7. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

12.8. Poderá, ainda, ser objeto de apuração e processo administrativo a prática considerada abusiva, inclusive aquela caracterizada por proposta com preço manifestamente majorado ou inexequível.

12.9. Além das penalidades elencadas nesta cláusula, também serão observadas as sanções administrativas previstas no artigo 24 do Decreto Municipal nº 11.245/03.

12.10. Aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FORMA DE PAGAMENTO, DOS PREÇOS E DO FATURAMENTO**

13.1. O pagamento será efetuado pela Diretoria Administrativo-Financeira DRADF-SLU por meio do Departamento Financeiro – DFIN-SLU, via OBTV (Ordem Bancária de Transferências Voluntárias), no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente conferida e atestada pela fiscalização do contrato ou comissão responsável pelo ateste do recebimento dos produtos, após o recebimento definitivo dos mesmos, conforme cronograma de entrega do APÊNDICE D do anexo I do edital - termo de referência.

13.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar os produtos/serviços entregues e os quantitativos efetivamente entregues e os preços unitários e totais conforme proposta de preços.

13.3. Deverão ser informados pela CONTRATADA no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(ais) o número do processo Licitatório, modalidade/número, os equipamentos e veículo, incluindo nº de série e garantia, número da Nota de Empenho e informações bancárias para fins de pagamento.

13.4. Na decorrência de necessidade de providências complementares e/ou irregularidades na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data de sua reapresentação devidamente regularizada, caso em que não será devida atualização financeira.

13.5. Por ocasião do pagamento será efetuada consulta ao SUCAF. Caso se ateste a irregularidade da situação junto às fazendas públicas poderá haver suspensão da execução do objeto até que se restabeleça a regularidade, sem prejuízo da aplicação de penas e a adoção de procedimentos visando à rescisão contratual, conforme súmula 65 da Controladoria Geral do Município de Belo Horizonte.

13.6. A CONTRATADA ficará adstrita às penalidades constantes neste instrumento até o cumprimento de todas as obrigações decorrentes do fornecimento, diante da legislação aplicável e normas instituídas neste contrato, independente do término da vigência contratual.





13.7. Para efeito ao contido no Artigo 40, inciso XIV, alínea “d” da Lei Nº 8.666/93, fica estabelecido que os pagamentos efetuados em atraso pela Contratante serão monetariamente corrigidos Pelo IPCA-E, levando-se em consideração a variação deste índice entre o mês do vencimento da prestação e o efetivo pagamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA EXTINÇÃO/RESCISÃO**

14.1. O presente Contrato extinguir-se-á ao seu término, sem necessidade de qualquer notificação ou interpelação ou judicial ou extrajudicial, podendo, no entanto, ser rescindido a qualquer tempo.

14.2. O contrato poderá ser anulado nas hipóteses previstas na legislação, desde que formalmente motivado nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, bem como nas hipóteses de a CONTRATADA:

14.2.1. Infringir quaisquer das cláusulas ou condições do edital;

14.2.2. Entrar em regime de falência, dissolver-se ou extinguir-se;

14.2.3. Transferir ou ceder o objeto a terceiros, no todo ou em parte;

14.2.4. Recusar-se a receber qualquer ordem ou instrução para melhor execução do objeto, insistindo em fazê-lo com imperícia ou desleixo;

14.2.5. Deixar de comprovar o regular cumprimento de suas obrigações trabalhistas, tributárias e sociais;

14.2.6. Ser declarada inidônea e/ou suspensa e/ou impedida do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;

14.2.7. Subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado, associar-se com outrem, praticar fusão, cisão, incorporação ou integralização de capital, salvo com expressa autorização da Contratante.

14.2.8. A anulação do Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no subitem anterior;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação.

14.3. O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização à CONTRATADA, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

15.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pela SLU serão observadas as determinações que se seguem.

15.2. A SLU exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:



15.2.1. “Prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de licitação ou execução do Contrato;

15.2.2. “Prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um Contrato em detrimento do Contratante;

15.2.3. “Prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do Contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o Contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

15.2.4. “Prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

15.2.5. “Prática obstrutiva” significa:

a) Destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Contratante ou outro Órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

b) Agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Contratante ou outro Órgão de Controle de investigar e auditar.

15.3. A SLU rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

15.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, será denunciada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS**

16.1. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

16.1.1. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

16.1.2. A CONTRATADA deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.



16.1.3. A CONTRATADA não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.1.4. A CONTRATADA não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

a) A CONTRADA obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

16.1.5. A CONTRATADA fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

a) À CONTRATADA não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

I - A CONTRATADA deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

16.1.6. A CONTRATADA deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

a) A notificação não eximirá a CONTRATADA das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

b) A CONTRATADA que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

16.1.7. A CONTRATADA fica obrigada a manter preposto para comunicação com o Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

16.1.8. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, bem como, entre a CONTRATADA e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

16.1.9. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS CASOS OMISSOS**



17.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas nas Leis nº 8.666/1993 e nº 10.406/2002 e demais normas aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO**

18.1. A publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial do Município – DOM, correrá por conta e ônus do Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO**

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou pendência oriunda do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA: DOS ANEXOS**

20.1. Integrarão este contrato, independente de transcrição, o Termo de Referência e seus Subanexos e a proposta da Contratada, nos termos do art. 55, XI, da Lei nº 8.666/93;

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Belo Horizonte, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Genedempsey Bicalho Cruz  
Superintendente da SLU  
**CONTRATANTE**

#### **CONTRATADA**

Nome:

CPF: